

Prefeitura Municipal de Iraquara

Outros

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA**

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.
E-mail:prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À Empresa: J.P.E.L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA,
CNPJ: 13.690.577/0001-14,
Representante legal: MARÇAL ALVES DOS SANTOS
Endereço: Rodovia Ba 122, KM 27, Centro, Iraquara – BA, CEP: 46.980-000

O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA-BA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.922.596/0001-29, com sede à Rua Rosalvo Félix, 74, Centro, Iraquara/Ba, através de seu representante legal, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 10.520/2002 c/c a Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa **J.P.E.L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, consoante o que se segue:

A Empresa **J.P.E.L COMERCIAL DE DERIVADO DE PETROLEO LTDA**, celebrou com o Município de IRAQUARA/Ba, a ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO, Processo Administrativo Licitatório de nº 3160212/2022, Contrato de nº 026/2023, cujo objeto foi o fornecimento de combustíveis e derivados, conforme discriminados na Cláusula I, da aludida ATA/CONTRATO, com vigência de 12 meses.

Ocorre que o ora notificado, se recusa a fornecer os itens solicitados, alegando a falta de pagamento por parte da contratante, fato que não se configura como verídico, visto que as faturas apresentadas pela empresa notificada datam de 22/08/2023, conforme protocolo assinado, o que significa que estas não encontram-se vencidas, pois conforme o item 3.1 da Cláusula III do referido contrato que diz; **(3.1. O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.)**. a suspensão do fornecimento de item tão indispensável à manutenção de serviços públicos tão essenciais comprometem à devida e regular execução da ATA/CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇO, assim, infringindo-se a condições estabelecidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 em afronta ao INTERESSE PÚBLICO.

Diante do todo exposto, e com supedâneo nas disposições legais vigentes, o **MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA NOTIFICA V. Sa.** pela inexecução contratual determinando o **IMEDIATO restabelecimento do fornecimento, a partir do recebimento da presente, sob pena de rescisão**

Prefeitura Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia.

E-mail: prefeitura@iraquara.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

contratual e consequente aplicação da penalidade de multa, suspensão do direito de licitar, com a declaração de inidoneidade, face ao descumprimento dos termos contratuais/editalícios, sem prejuízo de eventuais indenizações decorrentes da inexecução do objeto contratado.

Sem prejuízo da determinação retrocitada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. apresente defesa por escrito**, aduzindo as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Iraquara/Ba, em 13 de setembro de 2023 – 15ª Legislatura.

WALTERSON RIBEIRO COUTINHO

= Prefeito Municipal =